



Autor: **DEPUTADA MIRA ROCHA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0062/13-AL**

Protocolo nº: 3416/13

Data: 03/06/2013

Assunto: "Cria o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos no Estado do Amapá e dá outras providências".

### Tramitação Legislativa

Leituras: 04 | 06 | 2013

nº S. Ord. 45ª ord.

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: \_\_\_\_\_

SECRETARIA LEGISLATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA MIRA ROCHA

PROJETO DE LEI Nº. 0062 / 2013 – AL.

*“Cria o Centro de  
Recuperação de Dependentes  
Químicos no Estado do Amapá e  
da Outras Providências.”*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
APROVOU, e EU nos termos do Art. 107 do Regimento Interno  
PROMULGO o seguinte:

**Art. 1º** - Ficam criados Centros de Recuperação de Dependentes  
Químicos no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - O Centro de Recuperação de Dependentes Químicos será  
estabelecido na Capital Macapá.

**Art. 3º** - O estabelecimento criado por esta Lei destina-se à  
recuperação dos dependentes químicos, por intermédio de internação e  
adoção dos meios e técnicas recomendáveis pela ciência médica.

**Art. 4º** - A implantação e a fiscalização do Centro de Recuperação  
de Dependentes Químicos ficam a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 5º** - As despesas de implantação e manutenção do  
estabelecimento que trata a presente Lei correrão à conta de dotações  
Orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a  
emitir todos os atos regulamentares desta Lei.

Assembléia Legislativa – 2º Andar – Gab. XI – Cep. 68906-000

Fone: (096) 3212-8314

E-mail: [alupa@al.ap.gov.br](mailto:alupa@al.ap.gov.br)

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3416/13

PROTOCOLO EM 03/06/13 HORARIO 09:30

Servidor responsável: Roberto Marques



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA MIRA ROCHA

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Nelson Salomão, 29 de maio de 2013.

**MIRA ROCHA**  
*Deputada Estadual – PTB/AP.*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA MIRA ROCHA

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei de criação do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos tem por objetivo tratar pessoas com dependências químicas e beneficiará principalmente às pessoas de baixa renda que necessitam do devido auxílio, considerando que o devido tratamento será gratuito. A dependência química é uma doença mental e física "obsessão mais compulsão", é crônica, progressiva e de difícil tratamento e recuperação. Se não for contida, conduz o indivíduo à overdose, ao suicídio e também a comete toda espécie de crime, o tratamento é de longo prazo e a maior parte das famílias que possuem entes queridos dependentes químicos e que se encontra em crise, não tem condições financeiras de arcar com os custos para internação em clínicas particulares. Essa situação é constatada por toda a sociedade. A referida Lei será de grande valia, considerando os altos índices de casos dessa natureza em nosso Estado, entre eles jovens e adolescentes, onde suas famílias sofrem e infelizmente, alcança indistintamente todos os municípios do nosso Estado.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0192/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 04 de Junho de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0064/13-AL	Institui no âmbito do Estado do Amapá a transição democrática de governo e dá outras providências.	Deputado Edinho Duarte
PLO	0063/13-AL	Cria a função de mediador Sócio-educativo nas unidades de ensino da rede pública estadual do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Edinho Duarte
PLO	0062/13-AL	"Cria o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos no Estado do Amapá e dá outras providências".	Deputada Mira Rocha
PLO	0054/13-AL	Institui o "Dia Estadual de Combate ao Câncer" no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Eider Pena

Ser do o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Ater ciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
04/06/2013  
Bete

Elizabeth P. Cavalcante  
Mat. 516